



PROCESSO ADM. Nº 295/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATO ADM. Nº 011/2023

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA GERAL NO PRÉDIO
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA– PIAUÍ.**

Pelo presente instrumento a **Câmara Municipal de Piracuruca**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.778.353/0001-80, situada à Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira nº 350, CEP: 64240-000, Centro, Piracuruca-Piauí, aqui representada por seu presidente, **o vereador José Cardoso de Brito**, CPF: 855.500.603-10, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CARVALHO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.974.068/0001-84, com sede na Rua Francisco Sales de Carvalho nº, 545, bairro Paciência, CEP: 64260-000, Piripiri-PI, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: a **contratada** se obriga a executar a reforma geral no prédio da Câmara Municipal de Piracuruca-PI.

I – Os serviços referem-se a mão-de-obra e todo material necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO: a **contratante** pagará a **contratada** o valor global de R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) pela execução dos serviços constantes na cláusula I deste contrato, podendo ser pago de forma parcelada ou em única parcela, perante a apresentação de nota fiscal e do recebimento dos serviços pela **contratante**.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão por conta de Recursos Repassados para a Câmara Municipal como forma de Duodécimo, consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS: o prazo de vigência deste contrato terá validade restrita ao período da execução dos serviços ora contratados, previsto para ser realizados durante o mês de julho/2023.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO: a rescisão se dará no ato de consumação dos serviços contratados, sem direito a indenização ou a aviso prévio.

CLÁUSULA VI – DOS TRIBUTOS: todos os tributos que incidem sobre este contrato ou sobre os serviços ora contratados, correrão por conta da **contratada** e deverão ser pagos nos prazos estabelecidos.



CLÁUSULA VII – DOS CASOS OMISSOS: os casos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **contratante**, garantindo-se a **contratada** o direito ao contraditório e à ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIII – DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, preterindo a qualquer outro, para dirimir questões relacionadas com este contrato.

E por estarem justas e contratadas, às partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Piracuruca/PI, 26 de junho de 2023

Câmara Municipal de Piracuruca
CONTRATANTE

Carvalho Serviços Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: